

deliberado que se pague. Livro hum 21
ff. 10 do Excellentissimo Vice-Presidente
para a dita Camara e seu esclamamento
sobre as dividas. E de mais a Civil foi
remetida a Comissão por manua da feitura
e assignado ao Joz Rodriguez de Cer
queira para Secretario assessorij

Ch. a. Conde Botelho Silva Castro

Forgel

Presidencia do Sr. Oliveira

Sinão de 28 de Agosto de 1829

Aberta a Sinão liela a Acta da antecedente, foi apor.
vada a attutação do Professor deprimis as liras
dita Villa, achando-se conforme foi assignada. E a
hum requerimento do Secretario dita Camara puden.
do dimissão do lugar foi concedido, tendo por Despacho.
Dimittido do lugar como puden. ficando responsavel por
toda e qualquer falta que haja, intrigando por hum
inventario or livros, Officio e papiu dita Camara, a rignado
pelo dois, e foi nomeado em seu lugar o Cadm Torilla.
ria de Oliveira, que immediatamente acitou, postando
juramento de cumprir seu dever, e comecou a trabar.
has. E a hum Officio do Capitão Antonio
Soares de Barros participando não poder comparecer por.
molitia, indicou o Senhor Botelho que justificasse a
sua molitia, assim mais or outros que derão parte de
doente. O Senhor Corria mostrou o contrario, dizendo
que se deve attar pela fe dita Venadora. O Senhor
Forgel foi do parecer do Senhor Botelho. O Senhor
Castro indicou que fossem remetidos os Officios a Comissão
permanente para dar seu parecer, assim foi deliberado.

Sobre o officio do Senhor Aguirre, que ficou acbiado, mor-
trando que não podia comprehender por estar incurregado da
factura dedua utradas auctarao unanimemente que se officia
aelli para appontar a lo pia do officio que foi: assim de se
contuar se hi ou não incompativel e se deve ficar inuito.

X. Lem o Senhor Gorgel como Usator da Comissao aparece
sobre a divisao civil e ecclesiastica dizendo que se haiva
para o lado de Mogimirim imparte pelo Povo de Barcelo
nado Barcelo, que dita dita Villa sete acito legoas. Para
o lado de Campina nunca ouve divisao, e quando favela
encontrou duvidas esta Camara com a de São Carlos, de
que se participou ao Excellentissimo Prudente da Provincia
ainda não veio decisao. Para o lado de Itu a divisao
ecclesiastica hi pelo Povo de Montebua distante desta quatro legoas. De Porto feli nada se pode
dizer por ficar na mesma utrada de Itu, e ser a divisao
pelo mesmo Montebua. No termo desta Villa ha somen-
te huma Freguesia = Araraquara, que divisa com Ba-
tatas para o centro, e Mogimirim, distante desta vinte e
quatro legoas mais ou menos. Divisa ecclesiastica a
terra. Ha no termo desta Villa tres Capellas em
circunstancias de serem erectas Freguesias. Povo de Cla-
rimirim, distante desta sete acito legoas emuito mais para Mo-
gimirim. Limitas entre esta Villa, a de São Carlos e
distante desta cinco legoas. Santa Barbara
pinas: avista de parer da Comissao a Camara delibe-
rante ouctaricamente que pede o Conselho Geral.

Appontou o Senhor Gorgel seu parecer sobre os
pauços conformando se com o Senhor Castro, e acon-
tando mais que não deve ser Persecuorim, porquã
ha outros lugares suficientes sem offender ao Proprietario.

ao Proprietario, e tambem poupar-se alguma d'agua quando se no 22
lacio da Villa, e que não havia differença, e que ths praezia melhor
que fosse dentro, e quando fosse difficil achar-se lugar sufficiente
efforecia hum terreno gratuitamente com d'us braças de
frente e vinte de fundo. O Senhor Correia mostrou o contra-
rio que não podia deixar de fazer senão no lugar de
nominado Piracicamirim pela utilidade publica, e ter a
goa sufficiente; o Senhor Silva foi do parecer do Senhor
Correia, e o Senhor Castro sustentou que fosse o primeiro
lancha perto da Villa enão em Piracicamirim, e que se pro-
dia fazer em hum terreno do Padre Meiguel, que já está
gramado. Combatu o Senhor Silva que não podia ser não
se por falta de agua como por entorvar o secco Publico. O
Senhor ^{Providente} ~~Correia~~ sustentou que fosse pelo lugar denominado Piraci-
camirim por ter agua sufficiente para as tropas e comodidade,
e d'isto mesmo se participou ao Excellentissimo Providente como
determina em seu officio. O Senhor Botelho não teve voto
nesta materia por ser parte do dito lugar ths pertencer. Fe-
z-se a sessão. Em o Padre Thomaz Maria de Oliveira Secre-
tario que venhoi

M.ª Castro Silva Correa Fozgel e Botelho
Presidencia do Senhor Oliveira

Sessão de 25 de Agosto de 1829
Aberta a sessão, lida a Acta da antecedente foi aprovada. Lido
se officio para o Exmo. Providente dando o parecer sobre arduas
Civil e Ecclesiastica, e achando-se conforme foi aprovado e assignado.
Lido o Sr. Fozgel o parecer da Comissao sobre a parte do
Honorarios que ora se tem comprando, que devia approvare e que em
outra Comissao d'esta Camara, se entraria em conhecimento do que fel-
tamente, não sendo concavida justa multava conforme a Lei. assim
foi deliberado. O segundo artigo da Comissao sobre a Cadia d'esta
Villa, e que omnia de se disputar esta obra tão necessaria, era por
meio de huma subscriçao voluntaria visto o Conselho não ter de
cubir-se ao Tm. de Par de cooperarem para este fim, entrando em di-
scussão foi por ultimo deliberado. Terceiro artigo sobre a casa de pisação